



CONSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

DATA DA PUBLICAÇÃO:

03 MAR. 2017

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIV do Art. 17, do Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016.

CONSIDERANDO

- a necessidade de otimizar os recursos imobiliários de propriedade da EBC, quanto ao uso, destinação e redução das despesas afetas aos imóveis, tais como: IPTU/TLP, Aforamento, Condomínios, Taxas Municipais dentre outras;

- a necessidade de reduzir as despesas com aluguel de imóveis;

- a necessidade de ser encaminhada proposta para instalar a sede da EBC em imóvel próprio;

RESOLVE

Art.1º – Constituir Grupo de Trabalho com objetivo de analisar a carteira de imóveis de propriedade da Empresa Brasil de Comunicação – EBC, com as seguintes finalidades:

I – identificar os imóveis pertencentes à EBC passíveis de venda, doação, locação, cessão de uso onerosa e gratuita com encargos, permuta, dação em pagamento e outros procedimentos congêneres;

II – identificar imóveis de propriedades da EBC que são passíveis de alienação ou permuta com objetivo específico de adquirir imóvel para instalação da Sede da EBC na cidade de Brasília/DF;

III – identificar imóveis de propriedade da EBC que são passíveis de uso pelas Regionais do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Maranhão/MA, Tabatinga/AM e Porto Alegre/RS em substituição aos imóveis locados;

IV – propor medidas que possibilitem a redução de despesas afetas aos imóveis de propriedade da EBC.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos empregados abaixo relacionados:

Presidente

SHIRLANE MÍRYAN MOTTA PAIVA, matrícula 12349.



DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

DATA DA PUBLICAÇÃO:

03 MAR. 2017

Membros:

1. MARCUS VINICIUS QUEIROZ BARBOSA, matrícula 200828;
2. TIAGO LUCHINA PINTO, matrícula 13720;
3. MARIA ALICE BUENO ACCORSI, matrícula 200933;
4. FERNANDO CAVALCANTE DE SOUSA ROSA, matrícula 13406;
5. WELTON LINHARES LIMA, matrícula 12615;
6. CLARICE DE SOUSA COUTINHO, matrícula 200303;
7. ELIZABETH DA SILVA RODRIGUES, matrícula 10161.

Secretária

NATHALIE MALKINE ARAUJO, matrícula 200968.

Art. 3º - No cumprimento de suas atribuições, o Grupo de Trabalho deverá emitir relatório final com as seguintes informações e propostas:

- I – relação dos imóveis de propriedade da EBC e as respectivas sugestões de destinação;
- II – medidas que gerem redução efetiva das despesas afetas aos imóveis da EBC;
- III – medidas, tais como, alienação, permuta, estabelecimento de Parceria Público Privado – PPP, dentre outras, que viabilizem prover recursos e meios especificamente para a aquisição de imóvel destinado a instalação da Sede da EBC em Brasília/DF;
- IV – compatibilidade dos valores dos imóveis objeto de alienação, permuta ou doação e do imóvel pretendido pela EBC para instalação de sua Sede em relação ao mercado imobiliário local;
- V – condições e meios legais que permitam efetivar a possível venda, doação, locação, cessão de uso onerosa e gratuita com encargos, permuta, dação em pagamento e outros procedimentos congêneres;
- VI – situação do registro da titularidade dos imóveis, bem como possíveis restrições administrativas ou judiciais que impeça a negociação.

Art. 4º - O prazo de implementação das medidas e providências indicadas no Art. 3º será determinado pela Diretoria Executiva da EBC, observando os critérios de curto, médio e longo prazo, a partir das informações apresentadas pelo Grupo de Trabalho, sendo que as curto prazo devem ser aquelas passíveis de imediata implantação ou até 03 (três) meses; as de médio prazo deverão ser iniciadas em 06 (seis) meses e as de longo prazo em 12 (doze) meses, após aprovações.



**Empresa Brasil
de Comunicação**

PORTARIA-PRESIDENTE Nº 148

FOLHA:

03/03

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

DATA DA PUBLICAÇÃO:

03 MAR. 2017

Art. 5º - O Grupo de Trabalho apresentará relatório parcial a Diretoria Executiva – DIREX no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura desta Portaria, no objetivo de certificar o alinhamento do trabalho com as diretrizes da Empresa.

Art. 6º - O Grupo terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório final.

Art.7º – Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 03 de março de 2017.

LAERTE RIMOLI
Presidente